



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604-4000 – Estado de São Paulo

CÓPIA

Barra Bonita, 02 de setembro de 2022.

REF: SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Financeira e Controle – Operacionalização no Município – Utilização do sistema CONAM - SIFPM e estruturantes pela Câmara Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita

Prezados:

Como é de conhecimento, no intuito de fomentar a transparência da gestão fiscal; apoiar o exercício do controle social; racionalizar os custos de controle e regulação; reduzir as divergências e duplicidades de dados e informações; bem como harmonizar procedimentos entre os entes governamentais na aplicação de normas atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, foi editado o Decreto 10.540, de 5 de novembro de 2020, o qual veio regulamentar o §6º, do Art. 48, da LRF e atualizar os requisitos mínimos do padrão de qualidade do sistema, previstos inicialmente no Decreto 7.185/2010.

Nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 1º do referido Decreto, o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir a evidenciação das informações municipais consolidadas diariamente, devendo ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, cabendo ao mesmo a responsabilidade pela contratação, manutenção e atualização, dentre outras



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604-4000 – Estado de São Paulo

atribuições, com ou sem o rateio das despesas, inclusive com possibilidade de revisão com o mesmo fornecedor.

Considerando que por força do Decreto Federal, o SIAFIC deve ser único e integrado em cada ente federativo, esta Prefeitura Municipal instituiu regular Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, composta a mesma por membros do Executivo Municipal, da Casa de Leis e desse Serviço Autônomo de Água e Esgoto a qual concluiu pelo atendimento aos pré-requisitos necessários pelo sistema único licenciado pela empresa atualmente fornecedora do Poder Executivo – a CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

Sendo assim, pelo Decreto Executivo nº 6.190/2022, a referida empresa foi definida como aquela responsável pela operacionalização do sistema SIAFIC, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no Município, sistema esse que contém, por ser único e integrado, sistemas estruturantes que produzem atos e fatos contábeis, cabendo, assim, nos termos do Decreto Federal ao Executivo a disponibilização de acesso ao mesmo para a Câmara Municipal bem como para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto os quais propiciarão atendimento às áreas de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos, Compras e Licitações, Contratos, e outros.

No que tange aos sistemas estruturantes, aliado ao fato de pertencerem ao sistema único licenciado pela empresa, entendendo pela necessidade intrínseca de se comunicarem com o sistema SIAFIC Municipal naquilo que se relaciona com os atos e fatos contábeis, bem como seguindo entendimento da E. Corte de Contas Estadual (TC0722.989.21-7, TC-20739.989.21-8 e TC-20810.989.21-0, no sentido de que se mostra salutar a adoção de sistema único, com única empresa, para garantir-se a integração necessária, também fora consultada a empresa acerca dos custos para viabilização da implantação do SIAFIC.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604-4000 – Estado de São Paulo

atribuições, com ou sem o rateio das despesas, inclusive com possibilidade de revisão com o mesmo fornecedor.

Considerando que por força do Decreto Federal, o SIAFIC deve ser único e integrado em cada ente federativo, esta Prefeitura Municipal instituiu regular Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, composta a mesma por membros do Executivo Municipal, da Casa de Leis e desse Serviço Autônomo de Água e Esgoto a qual concluiu pelo atendimento aos pré-requisitos necessários pelo sistema único licenciado pela empresa atualmente fornecedora do Poder Executivo – a CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

Sendo assim, pelo Decreto Executivo nº 6.190/2022, a referida empresa foi definida como aquela responsável pela operacionalização do sistema SIAFIC, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no Município, sistema esse que contém, por ser único e integrado, sistemas estruturantes que produzem atos e fatos contábeis, cabendo, assim, nos termos do Decreto Federal ao Executivo a disponibilização de acesso ao mesmo para a Câmara Municipal bem como para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto os quais propiciarão atendimento às áreas de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos, Compras e Licitações, Contratos, e outros.

No que tange aos sistemas estruturantes, aliado ao fato de pertencerem ao sistema único licenciado pela empresa, entendendo pela necessidade intrínseca de se comunicarem com o sistema SIAFIC Municipal naquilo que se relaciona com os atos e fatos contábeis, bem como seguindo entendimento da E. Corte de Contas Estadual (TC0722.989.21-7, TC-20739.989.21-8 e TC-20810.989.21-0, no sentido de que se mostra salutar a adoção de sistema único, com única empresa, para garantir-se a integração necessária, também fora consultada a empresa acerca dos custos para viabilização da implantação do SIAFIC.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

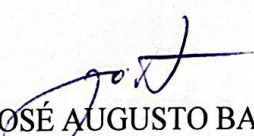
Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604-4000 – Estado de São Paulo

Em **caráter excepcional**, e no intuito de viabilizar o atendimento pelo Município às normas do Decreto Federal nº 10.540/20, **a CONAM ofertou o valor mensal de R\$ 5.209,24 (cinco mil, duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos)** para, no que tange ao SAAE, realizar atividades de preparação de ambiente, conversão de bases de dados, disponibilização de acessos aos usuários e treinamento dos mesmos, bem como a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção dos Sistemas Contábil/Execução Orçamentária, Administração de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almocharifado; Patrimônio; e Portal de Transparência.

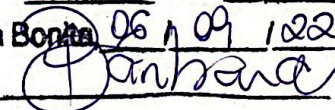
Assim, para implantação do SIAFIC **comunicamos que está autorizada a CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, via sua equipe técnica, fazer contato com essa Entidade e dar andamento a todos os procedimentos necessários, a partir da data do presente documento**, com a urgência que se requer, considerando-se a breve entrada em vigor das normas do Decreto Federal indigitado e a operação do SIAFIC à partir de 01 de janeiro de 2023, bem como a **obrigação de integração e remessa por este Poder Executivo à Secretaria do Tesouro Nacional, dos dados consolidado.**

Sendo essas as considerações cabíveis, subscrevemo-nos.


JOSÉ AUGUSTO BATAIOLA
Secretário Municipal de Finanças

PROTOCOLO

Este documento foi protocolado
no livro 03 as fls. 55/540
Barra Bonita 06/09/2022


: _____

Ao Senhor
JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS
Superintendente do SAAE
BARRA BONITA - SP